



# Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

As Comissões

Do Justiça

Em, 18/09/97

Plim  
Presidente

Protocolo Nº 0684/97

Câmara Municipal de Anchieta (ES)  
Aprovado por unanimidade  
Sala das Sessões 04/06/98  
Plim  
Presidente

Projeto de LEI Nº 015/97 de 17 / 09 / 19 97

Assunto: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: VEREADOR ALFEU DELFINO LEAL

*da discussão em 28/09/98*

Sala das Sessões 17 / 09 / 19 97

As Comissões  
De Justiça  
Em, 18/10/97  
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº 15/97

14

Câmara Municipal de Anchieta - ES  
Aprovado por unanimidade  
Sala das Sessões 04/06/98  
Presidente

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DE VIAS E LOGRADOUROS  
PÚBLICOS

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

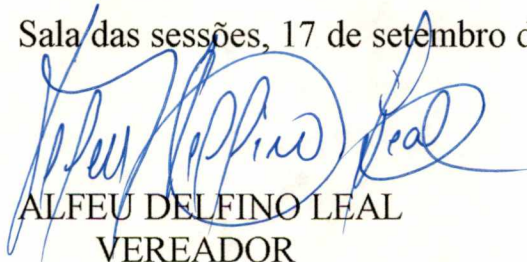
Art. 1º- Fica denominada rua ULYSSES SOARES LEAL, a rua que tem seu início na altura da creche que está sendo construída no Bairro Alvorada, e tem seu término na rua que tem sua confluência com a Floriano Peixoto e com saída para o bairro Nova Esperança.

Art. 2º- As despesas decorrentes com o emplacamento da rua de que trata o artigo 1º, ficarão por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 17 de setembro de 1997.

  
ALFEU DELFINO LEAL  
VEREADOR

Câmara Municipal de Anchieta - ES  
PROTÓCOLO  
Nº 0684/97 Fls. 230  
Anchieta-ES 17/10/97  
Bairros

Câmara Municipal de Anchieta  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

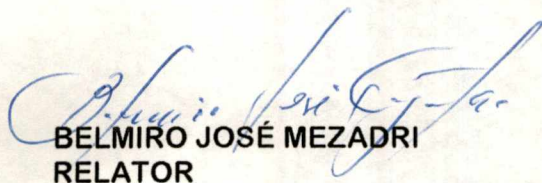
*Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal*

Parecer ao : Projeto de Lei nº 015/97  
Autor : ALFEU DELFINO LEAL  
Assunto : DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

**SR. PRESIDENTE :**


Na qualidade de relator desta Douta Comissão, sou de parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei acima enumerado, por se tratar de matéria legal e constitucionalmente amparada .É o meu parecer.

**SALA DAS SESSÕES, 26 de Novembro de 1997.**

  
BELMIRO JOSÉ MEZADRI  
RELATOR

**SR. PRESIDENTE,**

Esta comissão adota e aprova o parecer de seu relator. É o nosso parecer.

  
JOSÉ MARIA ROVETTA  
PRESIDENTE

  
SINFRÔNIO FREIRE DA CRUZ  
MEMBRO